

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	2
GURUPI PREV	2
Fundação Unirg - UNIRG	3
Secretaria Municipal de Administração	4
Junta Médica Oficial	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	10
Secretaria Municipal de Educação	10
COMEG	11
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	11
Conselho Municipal de Contribuintes	12
Secretaria Municipal de Saúde	24
Publicações Particulares	25

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 0900/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Fixa preço público pelo uso de Área para montagem de estrutura de Camarote no Arraiá da Amizade 2025 de Gurupi e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e inc. II do art. 126 c/c art. 127 da Lei Complementar 038, de 30 de dezembro de 2022, que institui o novo Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO o uso particular de logradouros públicos, em locais específicos e de acesso controlado, em razão do evento Arraiá da Amizade 2025.

DECRETA:

Art. 1º São fixados os preços públicos para uso de Área para instalar Camarote para o Arraiá da Amizade, de 19 a 22 de Junho, conforme relação contida no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A organização dos espaços, assim como os respectivos locais, será apresentada aos interessados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º O preço público previsto neste Decreto serão cobrados mediante requerimento de reserva formal do espaço junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será organizada conforme ordem de chegada dos interessados, em horário de expediente normal.

§ 1º A reserva da Área do Camarote terá validade de 24 (vinte e quatro) horas, computados em dias úteis, e será confirmada mediante a comprovação do pagamento do preço público relativo ao espaço solicitado.

§ 2º As reservas poderão ser feitas, dentro da disponibilidade, até o dia 9 de Junho de 2025.

Art. 3º O pagamento do preço público dar-se-á exclusivamente através de documento de arrecadação emitido pelo órgão concedente ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a ser quitado na rede arrecadadora credenciada, confirmando o requerimento de reserva da área;

Parágrafo único. A ausência do pagamento, devidamente comprovado, acarretará o imediato cancelamento da reserva da Área, liberando o espaço.

Art. 4º A aquisição da área do Camarote garante o respectivo uso durante o período do Arraiá da Amizade 2025.

Art. 5º Cada pessoa, física ou jurídica, poderá reservar e adquirir o uso da área destinada o Camarote.

§ 1º As pessoas jurídicas serão recebidas através de um de seus representantes legais, conforme Contrato Social ou ato constitutivo.

§ 2º No momento da reserva, o adquirente ou representante legal deverá apresentar documento de identidade e CPF, comprovando ser civilmente capaz.

Art. 6º O adquirente da área do Camarote, durante todo o evento, será responsável pelo espaço público, mantendo sua utilidade e conservação, assim como respondendo por eventuais danos, causados por ele ou por quaisquer terceiros que adentrarem no local reservado.

§ 1º A área do Camarote destinam-se exclusivamente à diversão de seus usuários para os festejos Arraiá da Amizade 2025.

§ 2º No uso da área para Camarote não serão admitidos atos que atentem contra a moral e os costumes.

§ 3º Fica permitido a utilização da fachada do camarote para exposição de faixa referente a marca do adquirente.

Art. 7º O preço pelo uso da área fixados neste Decreto constituem-se em receitas do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os preços públicos devem ser transferidos financeiramente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de suas arrecadações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 0900 /2025

Item	Qtde	Descrição	Valor
01	01	Área aberta para montagem de estrutura para Camarote, delimitada com separadores, com espaço de 30 frentes x 10 largura;	5.000,00

Gabinete da Prefeita

Agência Gurupiense de Desenvolvimento

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JUNHO 2025.

“Designa servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto de nota fiscal”.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133 de 01º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e respectivas atualizações;

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para fiscalização e atesto de notas fiscais, cujo é o objeto é o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO E A EMPRESA LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**; conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2024 e Pregão Eletrônico nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, a servidora PRISCILA SARAIVA SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, matrícula nº 496395, lotado na Secretaria Municipal de Administração e respondendo pela Agência Gurupiense de Desenvolvimento, sem prejuízos às suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMpra-SE.

Gabinete da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, aos dias 06 do mês de junho de 2025.

Juliana Passarin
Presidente
Decreto nº 0188/2025

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 2025/072, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Retifica a portaria Nº 118/2023 para corrigir o Art. 1º e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Art. 1º da portaria de Nº 118/2023, a qual concede a aposentadoria da servidora pública municipal, **MARIA DAS GRAÇAS BASTOS DE SOUSA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: I ...

“Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, MARIA DAS GRAÇAS BASTOS DE SOUSA, servidora desta municipalidade, lotada na Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor Adjunto II matrícula nº 1773, sendo que seus proventos seguem no valor de:”

Leia-se: II ...

“Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados pela integralidade da média para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, MARIA DAS GRAÇAS BASTOS DE SOUSA, servidora desta municipalidade, lotada na Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor Adjunto II matrícula nº 1773, sendo que seus proventos seguem no valor de:”

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gurupi-TO, 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA GURUPIPREV Nº 2025. 073 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PAGO AOS ESTAGIÁRIOS DO GURUPIPREV”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a ausência de Serviço Público de Transporte Coletivo na cidade de Gurupi conforme noticiado em veículos de comunicação em fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resposta de Ofício AMTT Gurupi 152/2025 de 05 de junho de 2025, na qual afirma a ausência temporária do referido Serviço Público de Transporte Coletivo no município;

CONSIDERANDO que no mesmo ofício da Autarquia Municipal informa o valor de prestação de serviços de transporte individual e coletivo (mototáxi e taxi) na cidade variando de R\$ 12 a 20 reais o serviço mínimo, por corrida em âmbito urbano da região central;

CONSIDERANDO a necessidade cumprimento de Cláusulas de Pagamento de Auxílio aos Estagiários, constante no Termo de Cooperação Técnica 036/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento do Auxílio Transporte dos Estagiários e fixar o valor mínimo em R\$ 220,00 para seus deslocamentos e cumprimento da carga horária pactuada de 20 horas semanais nos Termos de Compromisso de Estágio;

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa alteração serão custeadas pelo Fundo de Administração do RPPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

IPASGU

EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO
Processo 2024.004332. Chamamento Público 001/2024, Comissão Especial de Credenciamento - COMEC torna público para conhecimento, o resultado da Análise dos Pedidos de credenciamento das seguintes pessoas jurídicas: AGUIAR RIBEIRO ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 54.493.030/0001-06, MEDCLIN CONSULTORIO MEDICO LTDA CNPJ: 38.226.321/0001-81, PSICONEUTO DESENVOLVER PSICOLOGIA LTDA CNPJ: 52.070.438/0001-40 e AIDA & BRUNA LTDA CNPJ: 28.492.250/0001-05. A comissão HABILITOU os interessados para dar continuidade no processo de credenciamento, nos termos do chamamento público. 10 dias para recurso, nos termos do edital. FÁBIO ARAÚJO SILVA.

Fundação Unirg - UNIRG

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Eletrônico nº 3194/2024

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada *Aquisição de Equipamentos e Materiais de Áudio, Vídeo e Foto, com o intuito de dar continuidade as atividades funcionais dos departamentos desta I.E.S.,* conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
031/2025	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	46.368.367/0001-63	R\$ 7.113,75
032/2025	AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA	00.489.661/0001-22	R\$ 3.803,77
033/2025	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	36.839.023/0001-31	R\$ 8.383,42
034/2025	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	05.607.287/0001-36	R\$ 3.684,94
035/2025	HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	19.729.347/0001-06	R\$ 4.150,00
036/2025	JLL DE OLIVEIRA	29.565.958/0001-01	R\$ 9.249,00
037/2025	JAILTON ALVES DE SOUZA LTDA	26.363.190/0001-03	R\$ 4.397,04
038/2025	K2M MAQUINAS LTDA	50.445.599/0001-45	R\$ 4.500,00
039/2025	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	R\$ 959,70

040/2025	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	R\$ 10.830,00
041/2025	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.200,00
Valor Total: R\$ 60.271,62 (Sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.
Gurupi - TO, 06 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0300/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 1.022/2025 RH-SEMUS de 22 de maio de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição das férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **NIVÂNIA VIDAL MORAIS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 12 a 26 de junho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0588/2024 de 18 de setembro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0301/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação a suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 1.021/2025 RH-SEMUS de 05 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição das férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal, **LUCYANA OLIVEIRA SAMPAIO PUENTE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 13 de junho a 12 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0302/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1.023/2025 RH-SEMUS de 05 de junho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **LARISSA ALVES FRANCO LIMEIRA LUZ**, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, programadas para o período de **02 de junho a 1º de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 16 de junho de 2.025**.

II – Os 16 (dezesseis) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2.025.**

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº303/2025, DE 06 DE JUNHO 2025

Concede férias coletivas aos professores efetivos e servidores contratados da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o recesso escolar previsto para o mês de julho e a conveniência administrativa de promover férias coletivas durante este período;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a racionalização das atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas, no período de 01 de julho a 30 de julho, aos professores efetivos e servidores contratados lotados na Secretaria Municipal de Educação que exercem funções diretamente vinculadas ao calendário escolar.

Art. 2º As servidores efetivos farão jus ao pagamento do terço constitucional de férias de forma proporcional ao período aquisitivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Aos servidores contratados por tempo determinado, será garantido o pagamento proporcional do 1/3 constitucional de férias, sendo que, ao término do contrato, serão realizadas todas as adequações financeiras e legais cabíveis, com base no período efetivamente laborado.

Art. 4º As unidades escolares e setores administrativos deverão organizar-se para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, quando necessário, bem como o cumprimento integral do calendário letivo.

Art. 5º Os diretores das unidades escolares e os responsáveis pelo setor de pessoal deverão providenciar a devi-

da comunicação aos servidores abrangidos por esta Portaria, bem como as anotações funcionais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Gurupi, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 1.640/2024

PORTARIA Nº. 0304, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **ANDRÉ SILVA JORGE ANTUNES**, ocupante do cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 09 a 18 de junho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0123 de 12 de março de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2.025.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0305/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre relotação de Servidor Público Municipal para a Secretaria Municipal Administração e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de n.º 218/2025 SEMASC, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em

06 de junho de 2025 o qual solicita a relotação da servidora abaixo identificada.

RESOLVE:

I – RELOTAR TATIANE PRESTES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Administração**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.031-GPI-SEMUS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2025.031-GPI-SEMUS**. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2024013529/ 2024102207001. Tipo: Menor preço por lote, Ampla Concorrência. **Recebimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 26/06/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 26/06/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA INFORMATIZAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERPETUO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E SERVIÇOS CORRELATOS DE PARAMETRIZAÇÃO INICIAL, HOSPEDAGEM, IMPLANTACAO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO LEGAL E CORRETIVA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO PARA GESTAO DA SAUDE PUBLICA. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. **Legislação:** Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 06/06/2025.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro
Decreto 575/2024

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 459, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 509/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/06/2.025 a 16/06/2.025**, a servidora pública municipal **KENIA NUBIA ALBUQUERQUE ALVES**, matrícula nº 497999, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho 2.025**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 460, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 506/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/06/2.025 a 11/06/2.025**, a servidora pública municipal **LIVIA MACIEL DAS CHAGAS**, matrícula nº 488999, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho 2.025**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 461, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 516/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/06/2.025** a **02/07/2.025**, a servidora pública municipal **LAZARA MARIA SILVA SOARES**, matrícula nº 123768, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho 2.025**.

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 462, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 523/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **20/05/2.025** a **17/08/2.025**, a servidora pública municipal **ODELISA NERES DE ARAÚJO**, matrícula nº 494646, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio 2.025**.

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 463, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 521/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/05/2.025** a **26/06/2.025**, a servidora pública municipal **GEANE DE FRANCA OLIVEIRA**, matrícula nº 247622, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio 2.025**.

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 464, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 517/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/05/2.025** a **29/05/2.025**, a servidora pública municipal **GIOVANI ANTUNES DE SOUZA**, matrícula nº 2248, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio 2.025**.

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 465, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 510/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/05/2.025** a **26/06/2.025**, a servidora pública municipal **NEIDE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 497995, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 466, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 511/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/05/2.025** a **23/05/2.025**, a servidora pública municipal **MARIA ANALIA MARTINS DE SENA**, matrícula nº 502932, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 467, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 514/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/05/2.025** a **18/05/2.025**, a servidora pública municipal **YARA SANTOS DE ALMEIDA KREBS**, matrícula nº 495855, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 468, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 512/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **08/05/2.025** a **17/05/2.025**, a servidora pública municipal **DEUSELY VIEIRA GOMES**, matrícula nº 247633, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 469, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 515/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/05/2.025** a **04/05/2.025**, a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES ALVES SAMPAIO**, matrícula nº250656, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 470, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 518/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/05/2.025** a **19/05/2.025**, a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES ALVES SAMPAIO**, matrícula nº250656, ocupante de

cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 471, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 513/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/04/2.025** a **19/06/2.025**, concedido à servidora **JOANA DARC AGUIAR DOS SANTOS**, matrícula nº 248403, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 472, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 504/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/06/2.025** a

07/06/2.025, ao servidor público municipal **MANOEL PEREIRA LISBOA**, matrícula nº 12490, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 473, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 505/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/05/2.025 a 21/09/2.025**, ao servidor público municipal **JORGE ALVES FREITAS**, matrícula nº 498024, ocupante de cargo de provimento efetivo de Frentista lubrificador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 474, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 508/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/05/2.025 a 20/05/2.025**, ao servidor público municipal **VALTER PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 374525, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

Processo Administrativo: Nº 2025007706. Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.764.485/0001-02 e **ANA MARIA RIBEIRO DE SÁ PONTES**, inscrita sob o CPF Nº 825.XXX.XXX-87. Objeto: Extrato do contrato nº 160/2025 referente a Locação de Imóvel Para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ALICE BARBOSA DA CRUZ, no valor total de R\$ 39.600,00 (*tinta e nove mil e seiscentos reais*). Data da Assinatura: 06/06/2024

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Dec. Nº 0078 /2024

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 101/2025, DE 06 DE JUNHO 2025

"Declara Dispensa de Procedimento Licitatório, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública;

CONSIDERANDO que presente contratação direta tem por objeto a formalização de parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, entidade de direito privado sem fins lucrativos, visando à execução de ações estratégicas no âmbito do Programa Cidade Empreendedora – Eixo Educação. O referido programa tem como escopo promover o fortalecimento da cultura empreendedora no ambiente

escolar, a qualificação dos profissionais da educação, o desenvolvimento de competências inovadoras e a valorização dos agentes públicos da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas incluem capacitações, oficinas, consultorias técnicas, palestras institucionais e fornecimento de material didático, todas voltadas ao aprimoramento da gestão educacional, à aplicação de metodologias de pensamento computacional e à integração da educação com políticas públicas de desenvolvimento local. Tais ações são essenciais para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi/TO, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A escolha do SEBRAE/TO fundamenta-se em sua notória especialização, capacidade técnica e atuação consolidada na execução de programas voltados ao desenvolvimento institucional, inovação e formação de profissionais da administração pública, especialmente na área educacional. Trata-se de entidade com reputação ética reconhecida nacionalmente e que, por força de seu estatuto, tem por finalidade precípua o apoio e execução de atividades voltadas ao ensino, capacitação, ciência, tecnologia e estímulo ao empreendedorismo

CONSIDERANDO que conforme o Art. 75, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, que: *“art.75: É dispensável a licitação [...], XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”*

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Procedimento Licitatório para Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS (SEBRAE/TO), inscrito no CNPJ: 25.089.962/0001-90, no valor de R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 06 de junho de 2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1640/2024

COMEG

RESOLUÇÃO COMEG Nº 005, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Aprovação de Autorização de Funcionamento da Escolinha Sítio do Picapau Amarelo em Gurupi - TO”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, através de sua presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelos incisos II e V do art. 4º, da Lei Complementar nº. 007, de 26 de Setembro de 2005, que regulamenta a composição, funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o relatório da Comissão, Parecer Nº 005/2025, Recomendação Nº 002/2025 aprovado em reunião plenária do dia 21 de Maio de 2025, que solicita a Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar Particular Sítio do Picapau Amarelo, no Processo Nº. 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento da Escolinha Sítio do Picapau Amarelo, para ministrar a Educação Infantil, por um período de 05 (cinco) anos, a partir da presente data.

Art. 2º - A Instituição Credenciada e Autorizada deverá cumprir com as normas e legislações vigentes, bem como as adequações estabelecidas conforme o Parecer nº 005/2025 e Recomendação nº 002/2025.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos por este conselho;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Gurupi, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

Cleide Maria Marques
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 0827/2024

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 1.640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº. 027/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“Designar servidora a ser cadastrada junto ao sistema e-proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de informações nos processos executivos fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora a ser cadastrada junto ao sistema e-proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para prestar informações sobre quitação, parcelamento ou atualização de valores de execuções fiscais do Município de Gurupi, sendo:

I – RAIANNA CAROLINA SANTOS BRITTO, matrícula 506274, Assessor Técnico Superior IV;

Art. 2º A servidora designada neste ato poderá acessar, consultar e, se necessário, inserir documentos pertinentes aos processos de execução fiscal movidos pelo município de Gurupi, após o cadastramento no sistema e-proc autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Ariovaldo Felipe dos Santos Junior – ME - STARFRIO.
CPF/CNPJ/MF: 18.121.320/0001-65.
Inscrição Municipal: 11065830.
Endereço: Rua Antônio Nunes da Silva, Quadra nº 01, Lote nº 03, Loteamento Alto da Boa Vista, cep: 77.425-295, Gurupi-TO.
Processo: 2022006325.

Data da Decisão: 24/05/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº EL-243.6/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	60,00
Nº EL-243.7/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	60,00
Nº EL-243.8/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	60,00
Nº EL-243.9/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	60,00
Nº EL-243.10/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	60,00
Decisão: 081/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: V. DA SILVA RIOS LTDA.
CPF/CNPJ/MF: 24.201.936/0001-49.
Inscrição Municipal: 911071458.
Endereço: Avenida Guaporé, Quadra nº 201, Lote nº 15, Loteamento Alto da Boa Vista, cep: 77.410-130, Gurupi-TO.
Processo Compro.: 2023012758/10.746.726.275/2023-10.
Data da Decisão: 13/12/2023.

Contribuições federais e ISS – Imposto sobre serviço			
Auto de Infração/notificações	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

029000938500001000000542023-30	Recolher o ISS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP	06/2018 a 12/2018; 06/2019 a 09/2022	38.213,71
Decisão: 182/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/notificações.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE LOPES – KM ANDRADE.
CPF/CNPJ/MF: 26.877.975/0001-96.
Inscrição Municipal: 911069289.
Endereço: Rua Passos Cabral Costa Silva, nº 34, Siqueira Campos, cep: 49075-450, Aracaju – SE.
Processo Compro.: 2021013854/10.510.725.665/2021-66.
Data da Decisão: 24/02/2022.

Contribuições federais e ISS – Imposto sobre serviço			
Auto de Infração/notificações	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
029000938500001000360322021-46	Recolher o ISS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP	01/2017 a 12/2017	15.145,64
Decisão: 024/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/notificações.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Denir da Silva Miranda.

CPF/CNPJ/MF: 03.044.295/0001-96.

Inscrição Municipal: 928989.

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 263, Centro, cep: 77.400-000, Gurupi-TO.

Processo: 2021007993.

Data da Decisão: 30/05/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº HM-202100238.2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
Nº HM-202100238.3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº HM-202100238.4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Nº HM-202100238.5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº HM-202100238.6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Decisão: 087/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Decreto: 0526/2025

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Lucente e Rodrigues LTDA-ME.
CPF/CNPJ/MF: 26.550.518/0001-92.
Inscrição Municipal: 911069190.
Endereço: Avenida Pará, nº 1795- sala 05, Centro, cep: 77.403-010, Gurupi-TO.
Processo: 2021007996.
Data da Decisão: 16/05/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – 2018, 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº HM-202100237.7	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	50,00
Nº HM-202100237.8	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	50,00
Nº HM-2021100237.9	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	50,00
Decisão: 075/2022 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: TRANSPORTADORA MORINHOS.
CPF/CNPJ/MF: 13.407.303/0001-75.
Inscrição Municipal: 1111925.
Endereço: Avenida Pernambuco, Quadra nº 94, Lote nº 04, nº 2069, Centro, cep: 77.410-040, Gurupi-TO.
Processo: 2022003265.
Data da Decisão: 21/07/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00334.8/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº CH-00334.9/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Nº CH-00334.10/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº CH-00334.11/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Nº CH-00334.12/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	40,00
Decisão: 105/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Carlos Alberto Tostes – ME – ZAP TRANSPORTADORA E GRÃOS.

CPF/CNPJ/MF: 28.323.997/0001-30.

Inscrição Municipal: 911069781.

Endereço: Rua 09, nº 25, Quadra nº 06, Lote nº 02, Centro, cep: 77.403-010, Gurupi-TO.

Processo: 2021006403.

Data da Decisão: 13/05/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº HC-2021000162-1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	40,00
Nº HC-2021000162-2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	40,00
Nº HC-2021000162-3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	40,00
Decisão: 073/2022 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: VILTON ROSA DA SILVEIRA – ACADEMIA BIOFORMA.

CPF/CNPJ/MF: 34.365.948/0001-62.

Inscrição Municipal: -*-.

Endereço: Rua 70, Quadra nº 156, Lote nº 11, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO.

Processo: 2021000538.

Data da Decisão: 14/05/2021.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00028.4/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	40,00
Nº CH-00028.5/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	40,00
Decisão: 028/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c

art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: PATRIZE SANDES FARIAS-EMISFERIO VIAGENS.
CPF/CNPJ/MF: 25.117.967/0001-89.
Inscrição Municipal: 911068906.
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1365, Quadra nº 27, Lote nº 02, Centro, cep: 77.405-120, Gurupi-TO.
Processo: 2022006316.
Data da Decisão: 20/04/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº EL-00378.8/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	60,00
Nº EL-00378.9/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	60,00
Nº EL-00378.10/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	60,00
Nº EL-00378.11/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	60,00
Decisão: 061/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: C V DA SILVA CIA LTDA – CLAYTON AUTO PEÇAS.
CPF/CNPJ/MF: 05.551.249/0001-09.
Inscrição Municipal: 123094.
Endereço: Avenida Goiás, nº 2772, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2022012136.
Data da Decisão: 26/05/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 141-8	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	40,00
Nº 141-9	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Nº 141-10	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	40,00
Nº 141-11	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	40,00
Nº 141-12	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	40,00
Nº 141-13	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	40,00

Decisão: 082/2023 – CCA:

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: GIL MOTO PEÇAS EIRELI-ME – GIL MOTO PEÇAS.

CPF/CNPJ/MF: 15.138.980/0001-60.

Inscrição Municipal: 11062664.

Endereço: Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 531, Centro, cep: 77.405-130, Gurupi-TO.

Processo: 2022006321.

Data da Decisão: 18/04/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº JR-207-B.1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	67,50
Nº JR-207-B.2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	67,50
Nº JR-207-B.3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	67,50
Nº JR-207-B.4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	67,50
Nº JR-207-B.5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	67,50

Decisão: 059/2023 – CCA:

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: A. R. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 30.480.250/0001-37.

Inscrição Municipal: 911070395.

Endereço: Rua 78, nº 217, Quadra nº 183, Lote nº 24, Loteamento Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO.

Processo: 2021000227.

Data da Decisão: 01/07/2021.

ISS e taxas de Fiscalização sobre funcionamento – 2018, 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº EH-2020002025.5	Recolher o ISS – Imposto sobre serviço.	01/2020 a 12/2020	19.666,39
Nº EH-2020002025.6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	60,00
Nº EH-2020002025.7	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	60,00

Nº EH-2020002025.8	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	60,00
Decisão: 053/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: WINFARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA EPP - WINIFARMA.
CPF/CNPJ/MF: 05.056.444/0001-62.
Inscrição Municipal: 120806.
Endereço: Eixo Principal, nº 1592, Parque Agroindustrial, Gurupi-TO.
Processo: 20220015885.
Data da Decisão: 29/04/2021.

ISS e taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2016, 2017, 2018 e 2019.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº EL-2019.00317.19	Recolher o ISS – Imposto sobre serviço.	03/2016 a 11/2017	189,00
Nº EL-2019.00317.20	Recolher o ISS – Imposto sobre serviço.	09/2016	17,50
Nº EL-2019.00317.12	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	1.425,00
Nº EL-2019.00317.13	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	1.425,00
Nº EL-2019.00317.14	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	1.425,00

Nº EL-2019.00317.15	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	1.425,00
Decisão: 050/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Ariglass Com. de Peças e Acessórios Automotivos LTDA.
CPF/CNPJ/MF: 42.581.761/0001-24.
Inscrição Municipal: 911073453.
Endereço: Av. Pará, Quadra B, Lote 06-D, nº 1919, Loteamento Nossa Sr.ª D'Abadia, Cep: 77.403-010, Gurupi-TO.
Processo: 2023019508.
Data da Decisão: 20/08/2024.

Multa Formal, Taxas de Fiscalização sobre funcionamento			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
034176	Multa	Sem licença para localização e funcionamento referente ao exercício de 2023.	421,00
034176	Obrigação de Fazer	Retirar a licença de localização e funcionamento – Alvará referente ao exercício de 2023.	—
Decisão: 502/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Exxel Construtora e Engenharia LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 07.498.095/0001-64.

Inscrição Municipal: 143286.

Endereço: Rua Senador Pedro Ludovico, nº 1004, Centro, cep: 77403-020, Gurupi-TO.

Processo: 2022004414.

Data da Decisão: 30/05/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração/notificações	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 202200026.7	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
AI Nº 202200026.8	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
AI Nº 202200026.9	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
AI Nº 202200026.10	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
AI Nº 202200026.11	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	40,00
Decisão: 087/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/notificações.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: H D P DOS SANTOS ME.

CPF/CNPJ/MF: 22.159.717/0001-13.

Inscrição Municipal: 11070616.

Endereço: Rua 10 A, nº 94, Box 07, Setor União V, cep: 77405-240, Gurupi-TO.

Processo: 10.746.720.734/2019-67.

Data da Decisão: 10/06/2019.

Contribuições federais e ISS – Imposto sobre serviço			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
AINF Nº 04900093850000100025168201913	Recolher o ISS – Imposto sobre serviço.	2015 a 2017	2.147,72
Decisão: 122/2019 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/notificação.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Luis Gomes dos Santos - ME.
CPF/CNPJ/MF: 15.314.734/0001-12.
Inscrição Municipal: 11062989.
Endereço: Rua H, nº 224, Quadra 01, Lote 19, Jardim São Lucas, cep: 77433-250, Gurupi-TO.
Processo: 2021004646.
Data da Decisão: 19/08/2021.

ISS e Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
AI Nº RT-139-9	Recolher o ISS - Imposto sobre serviço.	12/2017, 01/2018 a 08/2018; 10/2018 a 12/2018, 01/2019 a 07/2019, 11/2019 e 12/2019, 01/2020 a 05/2020, 07/2020 e 08/2020.	3.251,52
AI Nº RT-139-10	Recolher o ISS - Imposto sobre serviço.	04/2016	2.338,84
AI Nº RT-139-11	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
AI Nº RT-139-12	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
AI Nº RT-139-13	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
AI Nº RT-139-14	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
AI Nº RT-139-10	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	40,00
Decisão: 072/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Araguaia Estudio Fotográfico LTDA-ME.
CPF/CNPJ/MF: 12.404.100/0001-62.
Inscrição Municipal: 1110174.
Endereço: Av. Maranhão, nº 1831, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2019005420.
Data da Decisão: 08/05/2019.

ISS e Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
AI Nº AL-00086.6/2019	Recolher o ISS - Imposto sobre serviço.	02/2016	65,00
AI Nº AL-00086.7/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
AI Nº AL-00086.8/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
AI Nº AL-00086.9/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
AI Nº AL-00086.10/2019	Multa Formal.	2019	200,00
Decisão: 106/2019 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S)

DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Waltair Moreira dos Santos Eireli.

CPF/CNPJ/MF: 37.376.399/0001-10.

Inscrição Municipal: 41404.

Endereço: Avenida Santa Catarina, nº 2390, Centro, cep: 77403-060, Gurupi-TO.

Processo: 2023000107.

Data da Decisão: 29/12/2023.

ISS e Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 215/2023	Recolher o ISS - Imposto sobre serviço.	06/2018, 08/2018 e 12/2018, 01/2019 a 03/2019, 06/2019, 08/2019 a 12/2019.	2.421,65
AI Nº LS-527.07/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	80,00
AI Nº LS-527.08/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2022	80,00
Decisão: 188/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção,

com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Freitas & Ribeiro LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.650.075/0001-34.

Inscrição Municipal: 144776.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 1480, Centro, cep: 77400-000, Gurupi-TO.

Processo: 2021000216.

Data da Decisão: 12/08/2021.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº CH-00024.7/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
AI Nº CH-00024.8/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
AI Nº CH-00024.9/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
AI Nº CH-00024.10/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
AI Nº CH-00024.11/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Decisão: 073/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção,

apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Glauber Fernandes Afonso EIRELI.
CPF/CNPJ/MF: 34.645.641/0001-15.
Inscrição Municipal:
Endereço: Av. Sergipe, nº 2344, Quadra 01, Lote 07 e 08 remanescente, Jardim Eldorado, Gurupi-TO.
Processo: 2021011925/047/2021 - COVISA.
Data da Decisão: 27/05/2024.

Multa			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 156.2021 - COVISA	Multa	2021	631,50
Decisão: 210/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Paulo Roberto Rodrigues da Costa.
CPF/CNPJ/MF: 36.544.460/0001-28.
Inscrição Municipal: 120831.
Endereço: Rua Ministro Alfredo Nasser, Nº 596, Quadra nº 00, Lote nº 00, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2022007835.
Data da Decisão: 07/05/2024.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2023.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 032663	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2023	210,50
Decisão: 122/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Oliva e Schulz LTDA.
CPF/CNPJ/MF: 07.947.348/0001-30.
Inscrição Municipal:
Endereço: Rod, BR 153, Km 672,2, Chácara 107 s/nº, Zona Urbana, Cep: 77402-210, Gurupi-TO.
Processo: 2021003495/004/2021 - COVISA.
Data da Decisão: 22/05/2024.

Multa			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 002/2021 - COVISA	Multa	2024	842,00
Decisão: 170/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-do(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em confor-midade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Rejane Aparecida Moraes A. Maracaipe.
CPF/CNPJ/MF: 31.439.682/0001-67.

Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Perimetral Oeste, S/Nº, Quadra nº 18, Lote nº 01, Vila Pedroso, cep: 77433-070, Gurupi-TO.
Processo: 2021010976/069/2021-COVISA.
Data da Decisão: 02/06/2024.

Notificação Sanitária			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 220/2021 - COVISA	Descumprimento da Notificação Sanitária nº 501/2019.	2019	252,60
Decisão: 198/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração/notificações.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s)

sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-do(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em confor-midade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Beatriz de Azevedo Bandeira-ME.
CPF/CNPJ/MF: 28.469.128/0001-18.
Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Ministro Alfredo Nasser, Nº 825, Centro, cep: 77.402-080, Gurupi-TO.
Processo: 2022011861/023/2022-COVISA.
Data da Decisão: 02/06/2024.

Notificação Sanitária			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 056/2022-COVISA	Descumprimento parcial da Notificação Sanitária nº 040/2022.	2022	336,80
Decisão: 199/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-do(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em confor-midade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: E A N Magalhães Silva e Cia. LTDA.
CPF/CNPJ/MF: 04.552.202/0001-05.
Inscrição Municipal: 130060.
Endereço: Rua Ministro Alfredo Nasser, Nº 314, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2019006853.
Data da Decisão: 25/06/2019.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº CH-00245.2/2018	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2014	100,00
AI Nº CH-00245.3/2018	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2015	40,00
AI Nº CH-00245.4/2018	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
AI Nº CH-00245.5/2018	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
AI Nº CH-00245.6/2018	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Decisão: 138/2019 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 06 de junho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0130/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação para o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Farmacêutico, com lotação no CAPS, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	NAYANNA DE FRANCA SILVA	FARMACEUTICO	GAG-VII	800,00	05/06/2025	CAPS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0165/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: GESSICA DA SILVEIRA FERREIRA CPF: 024.xxx.xxx-88

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0165/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e GESSICA DA SILVEIRA FERREIRA do cargo de MÉDICO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **retroagindo ao dia 30 de maio de 2025.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0090/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: MARLA ADRYELLE SILVA COSTA CPF: 609.xxx.xxx-20

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de MÉDICO, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais HABILITADO LOTAÇÃO: 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB DOTAÇÃO: 7557 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações
VIGÊNCIA: 09 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 06/06/2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006321 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUE DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM DESEMBARQUE NO AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 05/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006321 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUE DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 06/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 06/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006318 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 06/06/2025.

Publicações Particulares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA 002/2025

O presidente da Associação Araguaia Esporte Clube no uso e gozo de suas atribuições e competências legais, conferidas no Estatuto Social da entidade, convoca os associados para Assembleia Ordinária e deliberar sobre proposta de alteração no Estatuto Social da OSCIP, e dá outras providências.

A Diretoria do Araguaia Esporte Clube, portador do CNPJ: 12.671.362/0001-93, nesse ato representado pelo seu presidente fundador, Senhor Jenilson Alves de Cirqueira, no uso de suas atribuições legais e visando a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades institucionais e finalísticas dessa Organização Sem Fins Lucrativos, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.046/2012 e outras legislações vigentes, **CONVOCA** todos os integrantes da atual Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comissão Disciplinar e demais associados à Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre proposta de alteração no Estatuto Social da OSCIP em especial na estrutura da Diretoria, Conselhos e Comissão Disciplinar, Razão Social e endereço que será realizada em local, data e horário descrito abaixo:

Data: 11/06/2025 (quarta)

Horário: 16h em 1ª, 16:30h em 2ª e as 17h em 3ª e última Convocação.

Local: R. Eng. Bernardo Sayão, 253 – Anexo ao Ginásio de Esportes Idanezete de Paula – Centro – Gurupi – Sala de Reuniões da Sede Provisória do Araguaia.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA:

- I. Deliberar sobre proposta de reestruturação da Diretoria, Conselho e Comissão, além da alteração de Razão Social e nome Fantasia da entidade, e dá outras providências;
- II. Outros assuntos apresentados pelos associados.

Gurupi, TO, 27 de maio de 2025.

Publique-se,

Jenilson Alves de Cirqueira
Presidente e Fundador do Araguaia Esporte Clube

